



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 009-B/2020

RENUMERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 14/02/2020, PARA LEI COMPLEMENTAR Nº 009-A/2020 E ALTERA A REDAÇÃO DE SEU ART. 1º, BEM COMO, ALTERA OS ANEXOS QUE MENCIONA DAS LEIS Nº 451/2009 E 452/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, ESTADO DE MINAS GERAIS, **Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 009/2020, de 14 de fevereiro de 2020, fica renumerada para Lei Complementar nº 009-A/2020 e o seu art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido à recomposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre a remuneração mensal de cada servidor, seja ele efetivo, ocupante de cargo em comissão, ocupante de função gratificada ou contratado.”

Art. 2º Os Anexos III, V, VII e VIII da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I, II, III e IV da presente Lei, respectivamente.

Art. 3º Os Anexos I, II, VI, VII e VIII da Lei nº 452/2009, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos V, VI, VII, VIII e IX da presente Lei, respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Tocos do Moji, MG, 17 de abril de 2020.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Anexo I

O Anexo III da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão de vencimentos	Denominação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
I	Auxiliar de Serviços de Conservação (Administração)	40	924,85
	Auxiliar de Serviços de Conservação (Obras)	40	
	Auxiliar de Serviços Escolares	35	
	Vigia	40	
II	Auxiliar Administrativo	40	1.000,92
III	Auxiliar de Enfermagem	40	1.081,00
IV	Agente Administrativo	40	1.279,43
	Fiscal de Obras e Posturas (Excluído pela Lei nº 831, de 15/07/2019)	40	
V	Cirurgião Dentista	20	3.527,13
	Médico Cardiologista (Lei nº 480/2011)	20	
	Médico Generalista	20	
	Médico Ginecologista/Obstetra	20	
	Médico Pediatra	20	
Especial	Agente de Controle Interno (Redação dada pela Lei nº 788, de 18/09/2018)	40	1.874,73
		25 ^[1]	1.230,20
	Agente de Vigilância Sanitária	40	1.060,29
	Assistente Social	20	1.988,00
	Assistente Social – 30 horas	30	2.982,00
	Contador	40	2.575,85
	Enfermeiro	20	1.813,95
	Enfermeiro II (Retornou ao quadro efetivo pela Lei nº 687, de 24/03/2016)	40	3.527,13
	Engenheiro Civil	20	2.169,22
	Farmacêutico	30	2.723,03
	Instrutor de Esportes	20	924,85
	Instrutor de Música	10	1.229,15
	Médico Generalista ESF	20	8.288,92

^[1] **Observação:** Se houver decreto do Chefe do Poder Executivo reduzindo a carga horária e o vencimento do servidor, a requerimento e anuência prévia deste e desde que haja conveniência para a Administração Municipal. (Observação acrescida pela Lei nº 788, de 28/09/2018).



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Padrão de vencimentos	Denominação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
	Monitor de Creche (Acrescido pela Lei 796/2018)	40	1.047,97
	Monitor de Transporte de Alunos (Acrescido pela Lei 797/2019 – Efeitos a partir de 01/02/2019)	40	1.047,90
	Motorista	40	1.219,56
	Nutricionista	30	1.849,70
	Oficial Especializado	40	1.149,05
	Operador de Máquinas Pesadas	40	1.874,71
	Pedagogo	40	1.466,25
	Pedreiro	40	1.922,78
	Psicólogo	20	1.951,79
	Psicólogo – 30 horas	30	2.927,67
	Técnico em Higiene Dental	30	924,85
	Técnico Químico	04	924,85

Anexo II

O Anexo V da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGO EM EXTINÇÃO

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Jardineiro	01	40	1.219,56



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Anexo III

O Anexo VII da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO, NÚMERO DE CARGOS E OS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO EM R\$
Assessor Técnico em Engenharia (Lei nº 262, de 28/04/2004)	01	4.338,45
Chefe da Coordenação de Vigilância em Saúde (Lei nº 500, de 18/07/2011, art. 10 – Nomenclatura dada pela Lei nº 758, de 29/11/2017)	01	1.874,71
Chefe da Divisão de Assistência e Promoção Social (Nomenclatura dada pela Lei nº 500, de 18/07/2011, art. 4º)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Cultura (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 34)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Educação Física, Recreação, Desporto, Lazer e Turismo (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 32)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Ensino e Supervisão Escolar (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 28)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Fiscalização, Posturas e Meio Ambiente (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 48)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Material, Patrimônio e Informática (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 20)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 44)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Recursos Humanos (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 18)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Serviço de Água e Esgoto (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 46)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Serviço Médico e Odontológico (Lei nº 500, de 18/07/2011, art. 8º)	01	1.874,71
Chefe de Divisão de Tributação, Contabilidade e Tesouraria (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 24)	01	1.874,71
Chefe do Serviço de Ginecologia (Lei nº 037, de 27/02/1998, art. 5º e 6º e Anexo V)	01	3.527,13
Chefe do Serviço de Medicina Geral (Lei nº 037, de 27/02/1998, art. 5º e 6º e Anexo V)	01	3.527,13
Chefe do Serviço de Odontologia Geral (Lei nº 037, de 27/02/1998, art. 5º e 6º e Anexo V)	01	3.527,13



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO EM R\$
Chefe do Serviço de Saúde (Lei nº 037, de 27/02/1998, art. 5º e 6º e Anexo V)	01	3.527,13
Chefe do Serviço de Fisioterapia (Lei nº 677, de 10/12/2015)	01	3.060,53
Coordenador de Escola (Lei nº 452, de 16/12/2009, Anexo V) (Ampliação do número e denominação do cargo com redação dada pela Lei nº 798, de 23/01/2019)	04	1.706,61
Diretor Escolar (Lei nº 452, de 16/12/2009, Anexo V) (Redação dada pela Lei nº 811, de 18/03/2019)	04	1.893,15
Encarregado do Serviço de Ginecologia (Lei nº 037, de 27/02/1998, art. 5º e 6º e Anexo V)	01	1.813,94
Encarregado do Serviço de Medicina Geral (Lei nº 037, de 27/02/1998, art. 5º e 6º e Anexo V)	02	1.813,94
Encarregado do Serviço de Pediatria (Lei nº 037, de 27/02/1998, art. 5º e 6º e Anexo V)	01	1.813,94
Procurador Geral do Município (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 14)	01	2.488,83
Assessor Jurídico do Município (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 14-B) (Redação dada pela Lei nº 826, de 13/06/2019)	01	2.734,00
Secretário do Diretor Municipal de Educação (Lei nº 452, de 16/12/2009, Anexo V)	01	1.000,92
Secretário do Gabinete do Prefeito (Lei nº 037, de 27/02/1998, art. 5º e 6º e Anexo V)	01	1.256,53
Chefe de Gabinete do Prefeito (Lei nº 329, de 07/04/2006, art. 10-D) (Redação dada pela Lei nº 830, de 15/07/2019)	01	1.380,31



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Anexo IV

O Anexo VIII da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	Vencimentos R\$
Encarregado Chefe da Manutenção da Garagem	462,42
Encarregado Chefe de Oficial Especializado	172,35
Encarregado Chefe do Almoxarifado	255,88
Encarregado Chefe dos Agentes Administrativos	319,86
Encarregado Chefe dos Auxiliares Administrativos	250,22
Encarregado Chefe dos Auxiliares de Enfermagem	270,25
Encarregado Chefe dos Auxiliares de Serviços de Conservação	231,21
Encarregado Chefe dos Motoristas	609,77
Encarregado Chefe dos Operadores de Máquinas Pesadas	937,36



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Anexo V

O Anexo I da Lei nº 452/2009, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PEDAGOGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos de escolaridade para o provimento do cargo	Vencimentos em R\$
Professor de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	30	24	Formação mínima em nível médio na modalidade Normal ou Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	1.374,38
Pedagogo	02	40	Formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia com especialização específica na área de atuação (Supervisão Pedagógica, Orientação, Inspeção Pedagógica, Administração Escolar).	1.466,25



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Anexo VI

O Anexo II da Lei nº 452/2009, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PEDAGOGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº de cargos	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos de escolaridade para o provimento do cargo	Hora Aula = R\$ 19,30	
				Vencimento Mensal	
				HS*	em R\$
Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	21 15**	Hora Aula	Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a cargas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente	36	2.779,20
				35	2.702,00
				34	2.624,80
				33	2.547,60
				32	2.470,40
				31	2.393,20
				30	2.316,00
				29	2.238,80
				28	2.161,60
				27	2.084,40
				26	2.007,20
				25	1.930,00
				24	1.852,80
				23	1.775,60
				22	1.698,40
				21	1.621,20
				20	1.544,00
				19	1.466,80
				18	1.389,60
				17	1.312,40
				16	1.235,20
				15	1.158,00
				14	1.080,80
				13	1.003,60
				12	926,40
				11	849,20
				10	772,00
				09	694,80
				08	617,60
				07	540,40
				06	463,20
				05	386,00
				04	308,80
				03	231,60
				02	154,40
				01	77,20

*HS = Horas Semanais **[\(Redação dada pela Lei nº 831, de 15/07/2019\).](#)



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Anexo VII

O Anexo VI da Lei nº 452/2009, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

TABELA APLICATIVA DA PROGRESSÃO VERTICAL (CLASSE) E HORIZONTAL (NÍVEL) CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	1374,38	1415,61	1458,07	1501,82	1546,87	1593,28	1641,08	1690,31	1741,02	1793,25
B	1511,82	1557,17	1603,89	1652,00	1701,56	1752,61	1805,19	1859,34	1915,12	1972,58
C	1587,41	1635,03	1684,08	1734,60	1786,64	1840,24	1895,45	1952,31	2010,88	2071,21
D	1666,78	1716,78	1768,28	1821,33	1875,97	1932,25	1990,22	2049,92	2111,42	2174,77
E	1750,09	1802,60	1856,67	1912,37	1969,75	2028,84	2089,70	2152,39	2216,97	2283,48



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Anexo VIII

O Anexo VII da Lei nº 452/2009, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

TABELA APLICATIVA DA PROGRESSÃO VERTICAL (CLASSE) E HORIZONTAL (NÍVEL) CARGO PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	19,30	19,87	20,47	21,08	21,72	22,37	23,04	23,73	24,44	25,18
B	20,27	20,88	21,51	22,15	22,82	23,50	24,21	24,93	25,68	26,45
C	21,31	31,95	22,61	23,29	23,99	24,70	25,45	26,21	27,00	27,81
D	22,35	23,02	23,71	24,42	25,16	25,91	26,69	27,49	28,31	29,16



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Anexo IX

O Anexo VIII da Lei nº 452/2009, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA APLICATIVA DA PROGRESSÃO VERTICAL (CLASSE) E HORIZONTAL (NÍVEL) CARGO PEDAGOGO

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	1466,25	1510,23	1555,54	1602,21	1650,27	1699,78	1750,78	1803,30	1857,40	1913,12
B	1539,56	1585,74	1633,32	1682,32	1732,79	1784,77	1838,31	1893,46	1950,27	2008,77
C	1615,41	1663,87	1713,79	1765,20	1818,16	1872,70	1928,88	1986,75	2046,35	2107,74
D	1697,36	1748,28	1800,73	1854,75	1910,40	1967,71	2026,74	2087,54	2150,17	2214,67